DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 36
Licitações e Contratos 41
Homologação / Adjudicação 41
Comunicados 42
Extrato 42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

LEI Nº 2470,
De 17 de setembro de 2024

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELEBORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Ficam estabelecidas, nos termos da Lei, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

I – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais: e
V – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2° - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

1 – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV – assistência à criança e ao adolescente;

V – melhoria da infraestrutura urbana

VI– oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;

VII – desenvolvimento da educação e da cultura visando a formação plena do cidadão.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

Art.. 3º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal; e

II – O orçamento de seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária por categoria econômica, grupos de despesas e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2.001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - realizar, mediante decreto, transposição e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI – abrir, no curso da execução, no orçamento de 2025, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios e requisitórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º – O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I, do artigo 5º, desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.

Art. 7º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2.025, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2.022/2.025 e Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025.

Art. 8º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo Único - Entende-se adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado, em vigência.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

CAPÍTULO III

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 10 – O projeto de lei orçamentário de 2025 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal e art. 106-A da Lei Orgânica do Municipal, será equivalente a 2% , da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - As programações orçamentárias e financeiras previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, sendo adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após a apresentação das justificativas previstas no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta dias após a indicação de remanejamento previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, decorridos até trinta dias após o término previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 2º - A Lei Orçamentária não consignará recursos provenientes de emendas individuais para:

I – pavimentação de vias públicas sem prévia ou concomitante implantação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou manejo de águas pluviais, quando necessária:

II – pagamentos de despesas com pessoal e obrigações sociais e encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 3º - Demais procedimentos em relação as Emendas Individuais de Execução Obrigatória, obedecerão às disposições da Seção II, Subseções I, II e III do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaju.

Art. 11 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá, este, adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Parágrafo 1º - As entidades de que trata o “caput” deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, deverão também:

I – comprovar, quando for o caso, a boa e regular aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante fiscalização da administração pública municipal, sob pena de suspensão de repasse;

II – não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado, no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública, nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio e deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública;

III – prestar todos os serviços conforme plano de trabalho apresentado;

IV – apresentar, em qualquer época, os documentos solicitados pelo município, a fim de comprovar a capacidade técnica e idoneidade da entidade junto ao órgão público;

V – comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o convênio;

VI – efetuar todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do convênio em conta bancária, aberta conforme declina o inciso anterior;

VII – prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte;

VIII – ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes das aplicações correspondente até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento;

IX – promover a devolução, aos cofres públicos, dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;

X – comunicar o município do encerramento das atividades da entidade;

XI – atingir as metas constantes do plano de trabalho;

XII – apresentar certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

XIII – declarar que não integram a respectivo diretoria agentes políticos do governo concedente.

§ 2º - É obrigatória a contrapartida das instituições privadas, sem fins lucrativos, para transferência de recursos financeiros a título de subvenção social ou auxílio, que poderá ser atendida através de recursos financeiros e/ou bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, tendo por limite mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor solicitado.

§ 3º - Para o repasse de recursos financeiros a título de contribuição, para entidades sem fins lucrativos, não será obrigatória a contraprestação direta em bens ou serviços.

§ 4º - Os convênios, ajustes ou congêneres celebrados para fins de transferência de recursos não terão efeitos financeiros retroativos, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa.

Das Transferências Financeiras

Art. 12 – As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1998, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Da Programação Financeira

Art. 13 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2.025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integram a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I – transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II – eventual estoque de restos a pagar processados de exercícios anteriores;

III – saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Art. 14 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 15 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 16 – A reserva de contingência citada no artigo anterior será destinada a:

I – cobertura de créditos adicionais; e

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 17 – Fica, o Poder Executivo, autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 18 – Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser precedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Extingue-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê a Lei

Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 19 – O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento:

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 20 – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º da Constituição Federal, poderá ser realizada mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22 e § único, bem como 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acrescimentos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do “caput”; e

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput”.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente

reconhecidas por decreto do Chefe do Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 – Todo projeto de lei enviado pelo Executivo, versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 24 – O Chefe do Poder Executivo enviará demonstrativo da Receita Corrente Líquida à Câmara Municipal em até vinte e cinco dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 26 – Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2.024, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 27 - O custo global de obras contratadas e executadas com recursos do orçamento do Município será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Boletim Referencial de Custos, mantido e divulgado na Internet pela Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, e, CDHU, no caso de obras e serviços de pavimentação, à Tabela de Preços Unitários Unificada - TPU, publicada trimestralmente pela Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, através do DER – Departamento de Estradas de Rodagem e da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A e SINAPI IBGE E CAIXA ECONOMICA FEDERAL e SICRO DNIT.

§ 1º - Nos casos em que o Boletim da CPOS, CDHU e a TPU/DER-DERSA e SINAPI IBGE, CAIXA ECONOMICA FEDERA e SICRO DNIT não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles obtidos

mediante ampla pesquisa de mercado, a qual será composta de, no mínimo, três preços.

§ 2º - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado, poderão, os respectivos custos unitários, exceder limite fixado no "caput" deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do Boletim da CPOS, CDHU e a TPU/DER-DERSA não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 4º - O preço de referência das obras será aquele resultante da composição do custo unitário direto do Boletim da CPOS ou do CDHU, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 5º - Quando a obra a ser contratada for com repasses financeiros do Governo Federal, os custos serão os estabelecidos no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, exceto os transferidos pelo F.N.D.E – Fundo do Desenvolvimento do Ensino, que será a tabela própria do mesmo e de pavimentação ou recape asfáltico com os do SICRO DNIT.

Art. 28 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, em 17 de setembro de 2024.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2469, de 17 de setembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento, e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$ 200.000,00 por superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação:

02	01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
	408	04.122.0002.2003.0000	Coordenação Superior	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$ 416.674,10 por excesso de arrecadação nas seguintes dotações:

02	07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	219	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	50.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 005	SORRIA SP	
	228	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	21.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 005	SORRIA SP	
	432	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	51.065,20
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 020	Incentivo Compensatório de Transição	
	433	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	104.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 019	Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	
	434	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	104.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 019	Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	
	435	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	23.425,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 018	Inc. Fin. APS - Man. Pag. Valor Nominal	

436	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 002	Org. Serv. Ass. Farm. no SUS	
438	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	33.455,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
439	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	16.727,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$ 68.370,83 por anulação na seguinte dotação:

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

437	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	68.370,83
	3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 017	INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	

Artigo 4º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

374	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	-68.370,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 017	INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	

Artigo 5º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 17 de setembro de 2024.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assistente de Adm. De Pessoal

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Receita Prevista

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				41.923.000,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.615.600,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			2.362.900,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.188.300,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		702.600,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		485.700,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		530.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		530.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		530.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		644.600,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		644.600,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		644.600,00		
1120.00.0.0	TAXAS			252.700,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		252.700,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		249.400,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		3.300,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			650.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			650.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		650.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		650.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			505.420,93	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			33.000,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		33.000,00		
1311.02.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO		33.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			472.420,93	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		472.420,93		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		472.420,93		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			469.350,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			2.200,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.200,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL		2.200,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			467.150,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		467.150,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		467.150,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			37.638.139,07	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			22.607.205,32	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		20.400.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		20.100.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		18.500.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.600.000,00		

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Receita Prevista

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		300.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		671.950,00		
1712.50.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS		350.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		4.950,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		300.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		300.000,00		
1712.99.0.0	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		17.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		917.100,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		917.100,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		762.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		20.100,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		65.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		20.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		50.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		395.002,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		300.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		93.402,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		1.600,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		194.233,20		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		194.233,20		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		28.920,12		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		24.960,12		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		3.960,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			11.615.933,75	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		10.835.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		10.000.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		750.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		65.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		20.000,00		
1722.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		26.400,00		
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO		26.400,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		37.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		37.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		648.926,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		648.926,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		68.607,75		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		68.607,75		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES			3.415.000,00	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Receita Prevista

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PÚBLICAS				
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.415.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.415.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			44.490,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			16.110,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		16.110,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		16.000,00		
1911.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		110,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			17.380,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		17.380,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		17.380,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			11.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.000,00		
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		11.000,00		
1999.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		11.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA				-5.923.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-5.923.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-5.923.000,00	
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				36.000.000,00

Total Geral das Receitas	36.000.000,00

Prefeitura Municipal de Itaju - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICIPIO DE ITAJU, Data/hora da emissão: 29/jul/2024 10h e 47m"

Prefeitura Municipal de Itaju - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	50.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	200.000,00	CONTINGENCIMENTO DAS DESPESAS	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	150.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICIPIO DE ITAJU, Data/hora da emissão: 29/jul/2024 10h e 48m"

Prefeitura Municipal de Itaju - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICIPIO DE ITAJU, Data/hora da emissão: 29/jul/2024 10h e 46m"

Prefeitura Municipal de Itaju - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	27.000.000,00	0,00120	100,00000	32.052.499,58	0,00140	118,71300	5.052.499,58	18,71000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	26.965.649,51	0,00120	99,87280	30.765.618,85	0,00130	113,94670	3.799.969,34	14,09000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	27.000.000,00	0,00120	100,00000	35.618.760,72	0,00150	131,92130	8.618.760,72	31,92000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	26.955.000,00	0,00120	99,83330	35.600.879,45	0,00150	131,85510	8.645.879,45	32,08000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	27.000.000,00	0,00120	100,00000	32.052.499,58	0,00140	118,71300	5.052.499,58	18,71000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	26.965.649,51	0,00120	99,87280	30.765.618,85	0,00130	113,94670	3.799.969,34	14,09000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	27.000.000,00	0,00120	100,00000	35.618.760,72	0,00150	131,92130	8.618.760,72	31,92000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	26.955.000,00	0,00120	99,83330	35.600.879,45	0,00150	131,85510	8.645.879,45	32,08000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	10.649,51	0,00000	0,03950	-4.835.260,60	-0,00020	-17,90840	-4.845.910,11	-45.503,59700
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	21.299,02	0,00000	0,07900	-9.670.521,20	-0,00040	-35,81680	-9.691.820,22	-45.503,59700
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICIPIO DE ITAJU, Data/hora da emissão: 29/jul/2024 10h e 45m"

Prefeitura Municipal de Itaju - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

ITEM	DESCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1			**CAMARA MUNICIPAL DE ITAJU**			
	01			PODER LEGISLATIVO			
	01	01		CAMARA MUNICIPAL			
	01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
		01		Legislativa			
		01	031	Ação Legislativa			
		01	031 0001	Processo Legislativo			
		01	031 0001 2001 0000	Subsídios e Encargos de Vereadores			
001			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.-110 000	300.000,00
002			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.1.500.0-110 000	45.000,00
		01	031 0001 2002 0000	Admistração e Manutenção da Câmara Municipal			
003			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	290.000,00
004			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.1.500.0-110 000	60.000,00
005			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	20.000,00
006			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	10.000,00
007			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	200.000,00
008			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		0.01.00.1.500.-110 000	5.000,00
009			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.-110 000	20.000,00
010			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.0-110 000	30.000,00
		01	031 0001 2044 0000	Publicidade e Propaganda Oficial			
011			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	35.000,00
		01	031 0001 2045 0000	Despesas de Viagem			
012			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.-110 000	5.000,00
		28		Encargos Especiais			
		28	846	Outros Encargos Especiais			
		28	846 0001	Processo Legislativo			
		28	846 0001 0001 0000	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Lesgislativo			
013			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM/		0.01.00.1.500.0-110 000	100.000,00

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	2	**MUNICIPIO DE ITAJU**					
	02	PODER EXECUTIVO					
	02 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
	02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
	04	Administração					
	04 122	Administração Geral					
	04 122 0002	Coordenação Superior					
	04 122 0002 2003 0000	Manutenção do Gabinete e Dependências					
014			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	670.000,00
015			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	27.000,00
016			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	148.000,00
017			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	12.000,00
018			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	330.000,00
019			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-110 000	10.000,00
	04 122 0002 2004 0000	Manutenção de Eventos Festivos					
020			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	9.000,00
021			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	1.000,00
022			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	100.000,00
	99	Reserva de Contingência					
	99 999	Reserva de Contingência					
	99 999 0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	99 999 0013 0099 0000	Reserva de Contingência					
023			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.08.00.1.500.0-110 000	619.939,43
	02 02	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	02 02 00	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	04	Administração					
	04 123	Administração Financeira					
	04 123 0003	Administração Geral					
	04 123 0003 2005 0000	Divisão de Administração e Finanças					
024			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	700.000,00
025			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.1.500.-110 000	675.000,00
026			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	20.000,00
027			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	70.000,00
028			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.0-110 000	20.000,00
029			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	360.000,00
030			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		0.01.00.1.500.0-110 000	195.000,00
031			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0.01.00.1.500.0-110 000	1.600.000,00
032			3.3.90.47.18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TER(		0.01.00.1.500.-110 000	10.000,00
033			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-110 000	20.000,00
034			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		0.01.00.1.500.-110 000	1.000,00
	28	Encargos Especiais					
	28 843	Serviço da Dívida Interna					
	28 843 0000	Operações Especiais					
	28 843 0000 0005 0000	Indenizações, Precatórios e Despesas Judiciais					
035			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	5.000,00
036			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	5.000,00
037			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.01.00.1.500.0-110 000	1.000.000,00
	28 846	Outros Encargos Especiais					
	28 846 0000	Operações Especiais					
	28 846 0000 0002 0000	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Executivo					
038			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA		0.01.00.1.500.-110 000	80.000,00
039			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.01.00.1.500.0-110 000	252.000,00
	28 846 0000 0004 0000	Contribuição ao PASEP					
040			3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		0.01.00.1.500.-110 000	350.000,00
	99	Reserva de Contingência					
	99 999	Reserva de Contingência					
	99 999 0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	99 999 0013 0099 0000	Reserva de Contingência					
041			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.01.00.1.500.-110 000	200.000,00
	02 03	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	02 03 00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	2	**MUNICIPIO DE ITAJU**					
	15			Urbanismo			
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452 0004		Infraestrutura Urbana			
	15	452 0004 1004 0000		Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas			
042			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.0-110 000	69.760,00
043			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.750.-130 000	20.440,00
	15	452 0004 1007 0000		Execução de Obras Públicas Municipais			
044			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.0-110 000	1.200.000,00
	15	452 0004 2006 0000		Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais			
045			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	1.130.000,00
046			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	135.000,00
047			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	350.000,00
048			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	20.000,00
049			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	280.000,00
050			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		0.01.00.1.500.0-110 000	23.000,00
051			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-110 000	100.000,00
	15	452 0004 2038 0000		Manutenção da Iluminação Pública			
052			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.751.-100 031	55.000,00
053			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.751.-100 031	1.000,00
054			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.751.-100 031	524.000,00
055			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.751.-100 031	100.000,00
	16			Habitação			
	16	482		Habitação Urbana			
	16	482 0014		Desenvolvimento Social e Econômico			
	16	482 0014 1014 0000		Projeto de Incentivo à Moradia			
056			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	5.000,00
057			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	8.000,00
	17			Saneamento			
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512 0004		Infraestrutura Urbana			
	17	512 0004 2007 0000		Manutenção do Serviço de Água e Esgoto - S.A.E.			
058			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	260.000,00
059			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.1.500.-110 000	65.000,00
060			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	72.000,00
061			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	165.000,00
062			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	1.000,00
063			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	640.000,00
064			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		0.01.00.1.500.0-110 000	8.500,00
065			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.0-110 000	50.000,00
	20			Agricultura			
	20	606		Extensão Rural			
	20	606 0005		Infraestrutura Rural			
	20	606 0005 2008 0000		Atividades de Incentivo à Agricultura			
066			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	70.000,00
067			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.-110 000	1.000,00
068			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	200.000,00
069			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	670,00
070			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	90.000,00
071			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-110 000	2.000,00
	22			Indústria			
	22	661		Promoção Industrial			
	22	661 0014		Desenvolvimento Social e Econômico			
	22	661 0014 1013 0000		Projeto de Incentivo à Geração de Emprego e Instalação de Empresas			
072			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	10.000,00
073			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	1.000,00
074			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	56.000,00
075			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.-110 000	6.000,00
076			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0.01.00.1.500.-110 000	6.000,00
	26			Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 4

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	2			**MUNICIPIO DE ITAJU**			
		26	782 0005	Infraestrutura Rural			
		26	782 0005 2009 0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais - S.E.R.M.			
077			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	190.000,00
078			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	20.000,00
079			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	100.000,00
080			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.708.0-140 000	343.350,00
081			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	1.000,00
082			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	200.000,00
083			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-110 000	10.000,00
	02	04		DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
	02	04	00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
		12		Educação			
		12	306	Alimentação e Nutrição			
		12	306 0009	Alimentação e Nutrição			
		12	306 0009 2011 0000	Manutenção da Alimentação Escolar			
084			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	95.994,18
085			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	130.000,00
086			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	120.000,00
087			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.00.1.571.0-200 007	249.226,00
088			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.552.-233 000	13.800,00
089			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.552.-242 000	1.088,00
090			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.550.-282 000	210.000,00
091			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.552.0-283 000	21.428,00
092			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.552.-284 000	12.816,00
093			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.552.-285 000	44.600,00
094			3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0.05.00.1.550.-281 000	123.270,93
095			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.0-110 000	20.000,00
		12	361	Ensino Fundamental			
		12	361 0006	Gerenciamento e Execução da Educação Básica			
		12	361 0006 2013 0000	Manutenção do Ensino Fundamental			
096			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		)1.00.1.500.1001-220 000	300.000,00
097			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		)1.00.1.500.1001-220 000	60.000,00
098			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		)1.00.1.500.1001-220 000	25.000,00
099			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		)1.00.1.500.1001-220 000	340.000,00
100			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		)1.00.1.500.1001-220 000	800,00
101			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		)1.00.1.500.1001-220 000	100.000,00
102			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		)1.00.1.500.1001-220 000	3.000,00
103			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		)1.00.1.500.1001-220 000	600.000,00
104			3.3.90.47.18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TER(		)1.00.1.500.1001-220 000	1.000,00
105			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		)1.00.1.500.1001-220 000	20.000,00
		12	361 0006 2014 0000	Manutenção do Transporte Escolar			
106			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-220 000	30.000,00
107			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-220 000	580.000,00
108			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.02.00.1.571.0-220 003	400.300,00
109			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.00.1.553.-232 000	1.600,00
		12	362	Ensino Médio			
		12	362 0006	Gerenciamento e Execução da Educação Básica			
		12	362 0006 2016 0000	Manutenção do Ensino Médio			
110			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-230 000	18.000,00
111			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-230 000	2.000,00
		12	364	Ensino Superior			
		12	364 0007	Incentivo à Formação Técnica e Universitária			
		12	364 0007 2017 0000	Concessão de Bolsa Auxílio e Transporte Universitário			
112			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	80.000,00
113			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.0-110 000	65.000,00
114			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	55.000,00
		12	364 0007 2039 0000	Manutenção do Ensino Superior			
115			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	65.000,00
116			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.1.500.0-110 000	25.000,00
117			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	62.000,00
118			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	25.000,00

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 5

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	2			**MUNICIPIO DE ITAJU**			
119			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	10.000,00
120			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		0.01.00.1.500.0-110 000	1.500,00
121			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.0-110 000	4.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0006		Gerenciamento e Execução da Educação Básica			
	12	365 0006 2034 0000		Manutenção da CMEI			
122			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		)1.00.1.500.1001-212 000	300.000,00
123			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		)1.00.1.500.1001-212 000	110.000,00
124			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		)1.00.1.500.1001-212 000	43.000,00
125			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		)1.00.1.500.1001-212 000	285.744,56
126			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		)1.00.1.500.1001-212 000	1.000,00
127			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		)1.00.1.500.1001-212 000	100.000,00
128			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		)1.00.1.500.1001-212 000	2.000,00
129			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		)1.00.1.500.1001-212 000	500.000,00
130			3.3.90.47.18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TER(		)1.00.1.500.1001-212 000	1.000,00
131			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		)1.00.1.500.1001-212 000	30.000,00
	12	365 0006 2035 0000		Manutenção da EMEI			
132			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		)1.00.1.500.1001-213 000	220.000,00
133			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		)1.00.1.500.1001-213 000	70.000,00
134			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		)1.00.1.500.1001-213 000	32.000,00
135			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		)1.00.1.500.1001-213 000	170.000,00
136			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		)1.00.1.500.1001-213 000	1.000,00
137			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		)1.00.1.500.1001-213 000	70.000,00
138			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		)1.00.1.500.1001-213 000	2.500,00
139			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		)1.00.1.500.1001-213 000	315.000,00
140			3.3.90.47.18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TER(		)1.00.1.500.1001-213 000	1.000,00
141			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		)1.00.1.500.1001-213 000	10.000,00
	12	367		Educação Especial			
	12	367 0006		Gerenciamento e Execução da Educação Básica			
	12	367 0006 2029 0000		Concessão de Subvenção Social			
142			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-240 000	70.000,00
	13			Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
	13	392 0008		Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer			
	13	392 0008 2018 0000		Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas			
143			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.-110 000	70.000,00
144			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.-110 000	1.000,00
145			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	10.000,00
146			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.0-110 000	15.000,00
147			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	51.000,00
148			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.0-110 000	5.000,00
	27			Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
	27	812 0008		Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer			
	27	812 0008 2019 0000		Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer			
149			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-110 000	200.000,00
150			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.-110 000	30.000,00
151			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-110 000	85.000,00
152			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	1.000,00
153			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	98.000,00
154			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.0-110 000	20.000,00
	02	05		FUNDEB			
	02	05	00	FUNDEB			
	12			Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0010		Gerenciamento e Execução do FUNDEB			
	12	361 0010 2020 0000		Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB			
155			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		)2.00.1.540.1070-261 000	1.100.000,00
156			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		)2.00.1.540.1070-261 000	250.000,00
157			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		)2.00.1.540.1070-261 000	300.000,00
	12	361 0010 2021 0000		Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 6

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	2	**MUNICIPIO DE ITAJU**					
158			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.02.00.1.540.0-262 000	200.000,00
159			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.02.00.1.540.0-262 000	41.000,00
160			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.02.00.1.540.0-262 000	6.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0010		Gerenciamento e Execução do FUNDEB			
	12	365 0010 2040 0000		Profissionais do Magistério do Ensino Infantil – Creche Escola - FUNDEB			
161			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		)2.00.1.540.1070-271 000	240.000,00
162			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		)2.00.1.540.1070-271 000	50.000,00
163			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		)2.00.1.540.1070-271 000	75.000,00
	12	365 0010 2041 0000		Manutenção do Ensino Infantil – Creche Escola - FUNDEB			
164			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.02.00.1.540.0-273 000	250.000,00
165			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.02.00.1.540.0-273 000	55.000,00
166			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.02.00.1.540.0-273 000	20.000,00
	12	365 0010 2042 0000		Profissionais do Magistério da EMEI - FUNDEB			
167			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		)2.00.1.540.1070-272 000	460.000,00
168			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		)2.00.1.540.1070-272 000	95.000,00
169			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		)2.00.1.540.1070-272 000	140.000,00
	12	365 0010 2043 0000		Manutenção do Ensino Infantil - EMEI FUNDEB			
170			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.02.00.1.540.0-274 000	100.000,00
171			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.02.00.1.540.0-274 000	21.000,00
172			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.02.00.1.540.0-274 000	20.000,00
	02	06		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	02	06 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08		Assistência Social			
		08 241		Assistência à Pessoa Idosa			
		08 241 0011		Assistência Social Geral			
		08 241 0011 2024 0000		Manutenção da Proteção Social Especial			
173			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-510 000	21.000,00
174			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.00.1.661.0-500 005	2.000,00
175			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.660.0-500 008	1.900,00
176			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		0.01.00.1.500.0-510 000	400.000,00
177			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		0.02.00.1.661.0-500 005	23.300,00
178			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		0.05.00.1.660.0-500 008	5.883,20
179			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-510 000	20.000,00
		08 244		Assistência Comunitária			
		08 244 0011		Assistência Social Geral			
		08 244 0011 2025 0000		Manutenção da Proteção Social Básica			
180			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-510 000	450.000,00
181			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.05.00.1.660.0-500 019	15.000,00
182			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.1.500.0-510 000	95.000,00
183			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.05.00.1.660.0-500 019	4.000,00
184			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-510 000	12.000,00
185			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.05.00.1.660.0-500 019	1.000,00
186			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-510 000	135.592,25
187			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.02.00.1.661.0-500 006	28.507,75
188			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.660.0-500 019	10.000,00
189			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.660.0-500 023	60.000,00
190			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.660.0-500 025	500,00
191			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.660.0-500 028	10.000,00
192			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		.02.00.1.661.0-500 029	15.000,00
193			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-510 000	10.500,00
194			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-510 000	50.000,00
195			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.00.1.660.0-500 019	5.000,00
196			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.00.1.660.0-500 023	40.000,00
197			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.00.1.660.0-500 025	500,00
198			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.00.1.660.0-500 028	10.000,00
199			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		0.01.00.1.500.-510 000	15.000,00
200			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.05.00.1.660.0-500 020	2.000,00
201			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.05.00.1.660.0-500 031	9.000,00
202			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-510 000	9.200,00
203			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.00.1.660.0-500 025	1.800,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 7

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	Entidade			**Discriminação da Entidade**			
	2			**MUNICIPIO DE ITAJU**			
204			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.00.1.660.0-500 028	17.800,00
	02	07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10		Saúde			
		10	301	Atenção Básica			
		10	301 0012	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica			
		10	301 0012 2028 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
205			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	)1.00.1.500.1002-310 000		2.500.000,00
206			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	.05.00.1.605.0-370 000		50.000,00
207			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.1.500.0-310 000		565.779,07
208			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	)1.00.1.500.1002-310 000		441.000,00
209			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	)1.00.1.500.1002-310 000		935.260,63
210			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.1.632.-300 001		10.100,00
211			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.1.632.-300 002		10.450,00
212			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.1.632.-300 003		25.000,00
213			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.1.632.0-300 004		100,00
214			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00.1.632.-300 005		1.100,00
215			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.1.600.0-301 002		350.000,00
216			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.1.600.0-301 005		10.000,00
217			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.1.600.0-304 001		20.000,00
218			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	)1.00.1.500.1002-310 000		12.000,00
219			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00.1.600.0-301 005		1.000,00
220			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.1.500.0-310 000		1.115.000,00
221			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.1.632.-300 002		10.000,00
222			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.00.1.632.-300 005		1.000,00
223			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.1.600.0-301 005		9.000,00
224			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.1.600.0-301 017		30.000,00
225			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.1.600.0-302 001		20.100,00
226			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	)1.00.1.500.1002-310 000		32.000,00
227			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	)1.00.1.500.1002-310 000		950.000,00
228			3.3.90.47.18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TER(	)1.00.1.500.1002-310 000		5.000,00
229			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00.1.500.0-310 000		7.000,00
230			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	)1.00.1.500.1002-310 000		50.000,00
		10	301 0012 2029 0000	Concessão de Subvenção Social			
231			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	)1.00.1.500.1002-310 000		378.000,00
		10	301 0012 2036 0000	Manutenção do PSF, PACS e SAÚDE BUCAL			
232			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	)1.00.1.500.1002-310 000		300.000,00
233			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.1.600.0-301 002		100.000,00
234			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.1.600.0-301 017		70.000,00
235			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.1.600.0-313 000		252.000,00
236			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	)1.00.1.500.1002-310 000		20.000,00
		10	301 0012 2037 0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
237			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	)1.00.1.500.1002-310 000		3.000,00
238			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	)1.00.1.500.1002-310 000		2.000,00
239			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	)1.00.1.500.1002-310 000		2.000,00
		10	304	Vigilância Sanitária			
		10	304 0012	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica			
		10	304 0012 2030 0000	Manutenção da Vigilância Sanitária			
240			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	)1.00.1.500.1002-310 000		105.000,00
241			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	)1.00.1.500.1002-310 000		1.000,00
242			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	)1.00.1.500.1002-310 000		7.000,00
243			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00.1.600.0-303 001		8.000,00
244			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	)1.00.1.500.1002-310 000		1.000,00
245			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	)1.00.1.500.1002-310 000		6.000,00
246			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00.1.600.0-303 001		4.000,00
		10	305	Vigilância Epidemiológica			
		10	305 0012	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica			
		10	305 0012 2031 0000	Manutenção da Vigilância em Saúde			
247			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	)1.00.1.500.1002-310 000		10.000,00
248			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00.1.600.0-313 000		33.000,00
249			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	)1.00.1.500.1002-310 000		3.000,00
250			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	)1.00.1.500.1002-310 000		18.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 8

Entidade Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	2			**MUNICIPIO DE ITAJU**			
251			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.05.00.1.600.0-303 002	11.000,00
252			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		)1.00.1.500.1002-310 000	1.000,00
253			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.05.00.1.600.0-303 002	7.000,00
254			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		)1.00.1.500.1002-310 000	50.000,00
255			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.00.1.600.0-303 002	2.000,00
	02	08		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	02	08 00		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
		08		Assistência Social			
		08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08 243 0011		Assistência Social Geral			
		08 243 0011 2012 0000		Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente			
256			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.-510 000	232.000,00
257			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.1.500.0-510 000	48.000,00
258			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.0-510 000	6.000,00
259			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-510 000	85.000,00
260			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.0-510 000	60.000,00
261			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.0-510 000	20.000,00
262			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-510 000	40.000,00
263			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		0.01.00.1.500.-510 000	3.300,00
264			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.0-510 000	10.000,00
				Total			36.000.000,00

Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL	680.000,00
031	CIP - Contribuicao da Iluminacao Publica	680.000,00
110	GERAL	15.500.363,61
000	GERAL	15.500.363,61
130	CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.440,00
000	CIDE-Convênios/entidades/fundos	20.440,00
140	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	343.350,00
000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	343.350,00
200	EDUCAÇÃO	249.226,00
007	Convênio Auxílio Merenda Escolar - Estad	249.226,00
212	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1.372.744,56
000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	1.372.744,56
213	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	891.500,00
000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	891.500,00
220	ENSINO FUNDAMENTAL	2.460.100,00
003	Convênio Auxílio Transporte de Aluno	400.300,00
000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	2.059.800,00
230	ENSINO MÉDIO	20.000,00
000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	20.000,00
232	RECURSOS DO PNATE - ENSINO MÉDIO	1.600,00
000	RECURSOS DO PNATE - ENSINO MÉDIO	1.600,00
233	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	13.800,00
000	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	13.800,00
240	EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade / Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
240		EDUCAÇÃO ESPECIAL					70.000,00
000		EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu					70.000,00
242		RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL					1.088,00
000		RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL					1.088,00
261		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação					1.650.000,00
000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação					1.650.000,00
262		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					247.000,00
000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					247.000,00
271		EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE					365.000,00
000		EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE					365.000,00
272		EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL					695.000,00
000		EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL					695.000,00
273		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE					325.000,00
000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE					325.000,00
274		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA					141.000,00
000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA					141.000,00
281		RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA					123.270,93
000		RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA					123.270,93
282		RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME					210.000,00
000		RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME					210.000,00
283		RECURSOS DO PNAE-CRECHE					21.428,00
000		RECURSOS DO PNAE-CRECHE					21.428,00
284		RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA					12.816,00
000		RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA					12.816,00
285		RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL					44.600,00
000		RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL					44.600,00
300		SAÚDE					57.750,00
004		DOSE CERTA					100,00
003		PAB Estadual					25.000,00
001		PROGRAMA GLICEMIA (FUNDO A FUNDO ESTADUA					10.100,00
002		QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)					20.450,00
005		SORRIA SP					2.100,00
301		ATENÇÃO BÁSICA					570.000,00
017		INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL					100.000,00
002		Incentivo Financeiro da APS - Capitação					450.000,00
005		Incentivo Financeiro da APS - Desempenho					20.000,00
302		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP					20.100,00
001		MAC-Teto Munic Média/Alta Compl Amb Hosp					20.100,00
303		VIGILÂNCIA EM SAÚDE					32.000,00
002		VIGILÂNCIA EM SAÚDE					20.000,00
001		Vigilância Sanitária					12.000,00
304		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					20.000,00
001		Farmácia Básica					20.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297 - CNPJ:44496313/0001-58

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 10

Entidade Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
304				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00			
310				SAÚDE–GERAL	7.520.039,70			
000				SAÚDE–GERAL	7.520.039,70			
313				TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	285.000,00			
000				TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	285.000,00			
370				GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	50.000,00			
000				GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	50.000,00			
500				ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.190,95			
029				BENEFÍCIOS EVENTUAIS MOD. TEMPORÁRIA	15.000,00			
025				IGD - SUAS	2.800,00			
028				IGD DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	37.800,00			
020				IGD PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA	2.000,00			
019				PBF - PISO BÁSICO FIXO	35.000,00			
023				PBVA SCFV	100.000,00			
031				PROCARD-SUAS (Prog. Cad. Unic. Suas)	9.000,00			
006				Programa Proteção Social Básica	28.507,75			
005				Programa Proteção Social Especial	25.300,00			
008				PTMC - Piso Trans.Média Complexidade	7.783,20			
510				ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.722.592,25			
000				ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.722.592,25			
TOTAL					36.000.000,00			

Prefeitura Municipal de Itaju - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	41.152.802,96	100,000	37.552.625,69	100,000	31.005.889,00	100,000
TOTAL	41.152.802,96	100,00	37.552.625,69	100,00	31.005.889,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICIPIO DE ITAJU, Data/hora da emissão: 29/jul/2024 10h e 46m"

Prefeitura Municipal de Itaju - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICIPIO DE ITAJU, Data/hora da emissão: 29/jul/2024 10h e 47m"

Prefeitura Municipal de Itaju - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	36.000.000,00	34.740.000,00	0,00150	154,51530	37.260.000,00	35.955.900,00	1.064.571.428,57140	98,57140	38.564.100,00	37.214.356,50	1.101.831.428,57140	98,88230
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	35.494.579,07	34.252.268,80	0,00150	152,34600	36.736.889,34	35.451.098,21	1.049.625.409,71430	97,18750	38.022.680,46	36.691.886,65	1.086.362.298,85710	97,49410
Receitas Primárias Correntes	35.494.579,07	34.252.268,80	0,00150	152,34600	36.736.889,34	35.451.098,21	1.049.625.409,71430	97,18750	38.022.680,46	36.691.886,65	1.086.362.298,85710	97,49410
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.615.600,00	2.524.054,00	0,00010	11,22640	2.707.146,00	2.612.395,89	77.347.028,57140	7,16180	2.801.896,11	2.703.829,75	80.054.174,57140	7,18430
Transferências Correntes	31.715.139,07	30.605.109,20	0,00130	136,12430	32.825.168,94	31.676.288,02	937.861.969,71430	86,83910	33.974.049,85	32.784.958,11	970.687.138,57140	87,11290
Demais Receitas Primárias Correntes	1.163.840,00	1.123.105,60	0,00000	4,99530	1.204.574,40	1.162.414,30	34.416.411,42860	3,18670	1.246.734,50	1.203.098,80	35.620.985,71430	3,19680
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	36.000.000,00	34.740.000,00	0,00150	154,51530	37.260.000,00	35.955.900,00	1.064.571.428,57140	98,57140	38.564.100,00	37.214.356,50	1.101.831.428,57140	98,88230
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.179.060,57	33.947.793,45	0,00150	150,99180	36.410.327,69	35.135.966,22	1.040.295.076,85710	96,32360	37.684.689,16	36.365.725,04	1.076.705.404,57140	96,62740
Despesas Primárias Correntes	33.322.060,57	32.155.788,45	0,00140	143,02130	34.488.332,69	33.281.241,05	985.380.934,00000	91,23900	35.695.424,33	34.446.084,48	1.019.869.266,57140	91,52670
Pessoal e Encargos Sociais	15.481.779,07	14.939.916,80	0,00060	66,44920	16.023.641,34	15.462.813,89	457.818.324,00000	42,39060	16.584.468,78	16.004.012,38	473.841.965,14290	42,52430
Outras Despesas Correntes	17.840.281,50	17.215.871,65	0,00070	76,57210	18.464.691,35	17.818.427,16	527.562.610,00000	48,84840	19.110.955,55	18.442.072,11	546.027.301,42860	49,00250
Despesas Primárias de Capital	1.857.000,00	1.792.005,00	0,00010	7,97040	1.921.995,00	1.854.725,18	54.914.142,85710	5,08460	1.989.264,82	1.919.640,56	56.836.137,71430	5,10070
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	315.518,50	304.475,35	0,00000	1,35420	326.561,65	315.131,99	9.330.332,85720	0,86390	337.991,30	326.161,61	9.656.894,28570	0,86670
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	315.518,50	304.475,35	0,00000	1,35420	326.561,65	315.131,99	9.330.332,85720	0,86390	337.991,30	326.161,61	9.656.894,28570	0,86670
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICIPIO DE ITAJU, Data/hora da emissão: 29/jul/2024 10h e 44m"

Prefeitura Municipal de Itaju – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Prefeitura Municipal de Itaju - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	31.336.620,46	32.052.499,58	2,28	32.471.789,54	1,31	33.213.601,38	2,28	34.376.077,43	3,50	35.579.240,14	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	30.299.913,01	30.765.618,85	1,54	31.397.527,35	2,05	31.880.103,39	1,54	32.995.907,01	3,50	34.150.763,76	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	26.932.433,96	35.618.760,72	32,25	28.045.140,66	-21,26	36.909.050,33	31,61	38.200.867,09	3,50	39.537.897,44	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	26.898.697,01	35.600.879,45	32,35	28.045.140,66	-21,22	36.890.521,31	31,54	38.181.689,55	3,50	39.518.048,69	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	31.336.620,46	32.052.499,58	2,28	32.471.789,54	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	30.299.913,01	30.765.618,85	1,54	31.397.527,35	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	26.932.433,96	35.618.760,72	32,25	28.045.140,66	-21,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	26.898.697,01	35.600.879,46	32,35	28.045.140,66	-21,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.401.216,00	-4.835.260,60	-242,16	3.352.386,69	-169,33	-5.010.417,92	-249,46	-5.185.782,54	3,50	-5.367.284,93	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	6.802.432,00	-9.670.521,21	-242,16	6.704.773,38	-169,33	-5.010.417,92	-174,73	-5.185.782,54	3,50	-5.367.284,93	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	21.196.584,34	23.944.930,75	12,97	31.335.276,90	30,86	32.051.125,33	2,28	33.172.914,72	3,50	34.333.966,73	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	20.282.133,91	23.745.288,65	17,07	30.298.613,90	27,60	30.764.299,77	1,54	31.841.050,27	3,50	32.955.487,03	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	18.877.330,27	21.413.774,19	13,44	28.744.846,82	34,24	35.617.233,57	23,91	36.863.836,74	3,50	38.154.071,03	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	19.040.116,49	21.467.214,98	12,75	30.298.613,90	41,14	35.599.353,06	17,49	36.845.330,42	3,50	38.134.916,98	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	31.335.276,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	30.298.613,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	26.931.279,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	27.063.560,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.242.017,42	2.278.073,67	83,42	0,00	0,00	-4.835.053,29	0,00	-5.004.280,15	3,50	-5.179.429,95	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.242.017,42	2.278.073,67	83,42	3.235.053,18	42,01	-4.835.053,29	-249,46	-5.004.280,15	3,50	-5.179.429,95	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICIPIO DE ITAJU, Data/hora da emissão: 30/jul/2024 13h e 12m"

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2393 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2469

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$685.044,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **685.044,93**

Anulação

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

437	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	68.370,83
	3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 017	INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	

Excesso

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	50.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
228	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	21.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
432	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	51.065,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 020	Incentivo Compensatório de TRansição	
433	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	104.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 019	Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	
434	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	104.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 019	Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2393 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2469

Excesso

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

435	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	23.425,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 018	Inc. Fin. APS - Man. Pag. Valor Nominal	
436	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 002	Org. Serv. Ass. Farm. no SUS	
438	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	33.455,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
439	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	16.727,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	

Superávit Financeiro

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

408	04.122.0002.2003.0000	Coordenação Superior	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **416.674,10**

Fontes de Recurso	
02 00	72.000,00
05 00	344.674,10

Superávit Financeiro: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	200.000,00

Anulação:

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2393 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2469

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

374	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	-68.370,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 017	INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	

Anulação (-) **-68.370,83**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2394 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2429

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.838,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **14.838,40**

Excesso

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

92	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	952,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	242 000	RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
94	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	3.562,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE	
95	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	3.882,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	
96	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	6.442,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **14.838,40**

Fontes de Recurso	
05 00	14.838,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2394 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2429

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL N.º 22/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505/2024

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R$ 593.446,28 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos):

DAKFILM COMERCIAL LTDA com os lotes: 142 no valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA com os lotes: 77, 112, 133 no valor total de R$ 41.972,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA com os lotes: 5, 16, 29, 36, 42, 43, 44, 53, 66, 75, 94, 108, 111, 113, 117, 139, 151, 154, 155, 158, 159, 170, 176, 182, 191, 200, 208, 209, 215, 220, 225, 234 no valor total de R$ 40.865,66 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 9, 11, 20, 40, 56, 89, 98, 105, 134, 171, 212, 227 no valor total de R$ 77.448,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA com os lotes: 58, 84, 95, 204 no valor total de R$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais).

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA com os lotes: 236 no valor total de R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA com os lotes: 1, 8, 26, 27, 38, 71, 99, 100, 149, 210, 216 no valor total de R$ 31.148,00 (trinta e um mil e cento e quarenta e oito reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com os lotes: 81 no valor total de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

R.A.P.APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 82, 103, 109, 122, 125, 188, 189, 198, 217 no valor total de R$ 8.719,00 (oito mil e setecentos e dezenove reais).

ILG COMERCIAL LTDA com os lotes: 3, 12, 14, 22, 23, 35, 37, 50, 52, 59, 60, 70, 73, 80, 86, 91, 97, 118, 126, 127, 129, 138, 141, 152, 153, 160, 162, 164, 166, 186, 187, 205, 206, 223, 224, 226, 233 no valor total de R$ 72.211,72 (setenta e dois mil e duzentos e onze reais e setenta e dois centavos).

METTA FARMACEUTICA LTDA com os lotes: 45, 47, 51, 88, 181 no valor total de R$ 11.002,35 (onze mil e dois reais e trinta e cinco centavos).

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 4, 32, 33, 76, 87, 93, 107, 114, 115, 120, 161, 169, 179, 185, 190, 192, 213, 214, 228 no valor total de R$ 16.008,09 (dezesseis mil e oito reais e nove centavos).

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA com os lotes: 54 no valor total de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 41, 48, 62, 63, 121, 128, 229, 230, 235 no valor total de R$ 39.845,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 6, 15, 24, 46, 64, 69, 92, 106, 124, 131, 145, 196 no valor total de R$ 11.780,20 (onze mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 74, 130, 140, 173, 183, 199, 203 no valor total de R$ 6.437,20 (seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA com os lotes: 10, 137, 144, 146 no valor total de R$ 15.091,00 (quinze mil e noventa e um reais).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP com os lotes: 147, 194, 197, 231 no valor total de R$ 10.072,00 (dez mil e setenta e dois reais).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 25, 34, 123, 150, 168, 174, 184, 207 no valor total de R$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais).

JT MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 30, 68, 177, 178, 218, 221, 222 no valor total de R$ 29.696,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 39, 57, 96, 119, 136, 163, 165, 195, 211 no valor total de R$ 14.207,00 (quatorze mil e duzentos e sete reais).

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA com os lotes: 7, 67, 78, 83, 85, 116, 135, 148, 202 no valor total de R$ 16.474,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME com os lotes: 90 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME com os lotes: 13, 17, 18, 28, 49, 55, 72, 79, 132, 172, 180, 193 no valor total de R$ 28.415,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quinze reais).

NATCOFARMA DO BRASIL com os lotes: 19, 232 no valor total de R$ 14.878,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e oito reais).

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI com os lotes: 2, 21, 31, 65, 102, 104, 110, 156, 157, 167, 175, 201 no valor total de R$ 37.742,06 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Itaju, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N.º 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do

processo licitatório acima especificado.

Itaju, 18 de setembro de 2024.

Jerri de Souza Neiva

Prefeito Municipal

.....

Comunicados

EDITAL N.º 17/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2024

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aquisição de tênis e sandálias para os alunos da CEMEI Sebastiana Ferreira Pereira, EMEI Nelsina de Carvalho e EMEF Prof. Erasto Castanho de Andrade.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itaju, COMUNICA a quem possa interessar, que as amostras referentes ao processo em epígrafe, encontram-se disponíveis para análise no Setor de Licitações, situado na Rua João Zamboni Aspareto, N.º 297, Centro, pelo prazo de 05 dias úteis a contar da data da publicação desse comunicado.

Itaju, 18 de setembro de 2024.

Jerri de Souza Neiva

Prefeito Municipal

.....

EDITAL N.º 19/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 449/2024

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kit escolar para os alunos das escolas municipais.

N=O=T=I=F=I=C=A=Ç=Ã=O

Tendo em vista a desclassificação da empresa PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME para o LOTE 02, em virtude da apresentação de amostra em desconformidade como edital, fica desde já a empresa OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, N=O=T=I=F=I=C=A=D=A para apresentação das amostras referente ao LOTE 02, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Itaju, 18 de setembro de 2024.

Jerri de Souza Neiva

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EDITAL N.º 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

EXTRATO DE ATA/CONTRATO

ATA DE RP N.º 85/2024

CONTRATO N.º 118/2024

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

CONTRATADO: CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 56.302,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

ATA DE RP N.º 91/2024

CONTRATO N.º 124/2024

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

CONTRATADO: RAR ALIMENTOS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 19.240,50 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

ATA DE RP N.º 86/2024

CONTRATO N.º 119/2024

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

CONTRATADO: CRF ALIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 61.720,00 (sessenta e um mil e setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

ATA DE RP N.º 84/2024

CONTRATO N.º 117/2024

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

CONTRATADO: A C PENTEADO NETO & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

ATA DE RP N.º 89/2024

CONTRATO N.º 122/2024

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

CONTRADADO: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP

VALOR GLOBAL: R$ 40.465,50 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

ATA DE RP N.º 88/2024

CONTRATO N.º 121/2024

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

CONTRATADA: FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI EPP

VALOR GLOBAL: R$ 34.695,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

ATA DE RP N.º 87/2024

CONTRATO N.º 120/2024

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

CONTRATADO: EMPÓRIO SUPERMERCADOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 16.758,90 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

ATA DE RP N.º 90/2024

CONTRATO N.º 123/2024

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEGORIN LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 60.966,76 (sessenta mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis

centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025
Itaju, 18 de setembro de 2024.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

EDITAL N.º 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
EXTRATO DE ATA/CONTRATO
ATA DE RP N.º 85/2024
CONTRATO N.º 118/2024
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
CONTRATADO: CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 56.302,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025
ATA DE RP N.º 91/2024
CONTRATO N.º 124/2024
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
CONTRATADO: RAR ALIMENTOS LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 19.240,50 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025
ATA DE RP N.º 86/2024
CONTRATO N.º 119/2024
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
CONTRATADO: CRF ALIMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 61.720,00 (sessenta e um mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025
ATA DE RP N.º 84/2024
CONTRATO N.º 117/2024
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
CONTRATADO: A C PENTEADO NETO & CIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025
ATA DE RP N.º 89/2024
CONTRATO N.º 122/2024
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
CONTRADADO: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP
VALOR GLOBAL: R$ 40.465,50 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025
ATA DE RP N.º 88/2024
CONTRATO N.º 121/2024
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
CONTRATADA: FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI EPP
VALOR GLOBAL: R$ 34.695,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025
ATA DE RP N.º 87/2024
CONTRATO N.º 120/2024
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
CONTRATADO: EMPÓRIO SUPERMERCADOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 16.758,90 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025
ATA DE RP N.º 90/2024
CONTRATO N.º 123/2024
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
CONTRATADO: SUPERMERCADO PEGORIN LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 60.966,76 (sessenta mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025
Itaju, 18 de setembro de 2024.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – SETEMBRO / 2024

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**		7:00 às 11:00			
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS VESPERTINO *	13:00 às 21:00 **Dr. Gabriel**	13:00 às 21:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 21:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 21:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 21:00 **Dr. Marcelo**

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**				7:30 às 11:30 13:00 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA **FONOAUDIÓLOGA**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

*** Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – SETEMBRO 2024

ESCALA – SETEMBRO 2024			D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S*	D*	S	T	Q	Q	S	S	D*	S	T	Q	Q	S	S	D	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	F						F							F	F							F						F		
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F						F	F						F	F	
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F						F	F						F	F	
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs	F						F	F						F	F						F	F						F	F	
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR				F	F						F	F						F	F	
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	F						F	F						F	F						F	F						F	F	
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs								F						F	F						F	F							F	

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

*** Enfermeira PSF Helenyse Albertini Moreira realizará plantões na UBS nos dias 14, 15 e 22.**

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00